



## CRECHE MUNICIPAL “ANJO DA GUARDA”

Rua: Olivio José dos Santos, 21 – Fone: (16) 3257 – 1401

Email: cmanjodaguarda@hotmail.com

Cândido Rodrigues - SP

### EDITAL Nº 001/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL “ANJO DA GUARDA”.

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto na Lei municipal nº 1.977, de 14 de agosto de 2025, **CONVOCA** a comunidade escolar para participar da Assembleia de Eleição do Conselho Escolar da Creche municipal “Anjo da Guarda”, para o mandato de 2 (dois) anos, a ser realizada no dia 26 de setembro de 2025, nas dependências desta unidade escolar.

O processo de eleição será regido pela Lei municipal nº 1.977/2025 e pelas regras estabelecidas neste Edital, conforme as seguintes especificações:

1. O Conselho Escolar será composto por representantes de todos os segmentos da comunidade escolar e por representante da comunidade local, escolhidos entre seus pares, nas seguintes categorias:

- a) 2 (dois) representantes dos professores atuantes na escola;
- b) 1 (um) representante dos profissionais do Suporte Pedagógico atuantes na escola (exceto Diretor de Escola);
- c) 1 (um) representante dos demais servidores públicos que exercem atividades administrativas na escola (não docentes);
- d) 3 (três) representantes dos pais ou responsáveis legais dos estudantes regularmente matriculados na escola e frequentes;
- e) 1 (um) representante da comunidade local, vinculado ou não a Centros Comunitários ou entidades equivalentes.

2. As inscrições de candidatos interessados deverão ser feitas junto à Comissão Eleitoral do dia 19/06/2025 ao dia 24/09/2025, nas dependências da unidade escolar, durante seu horário regular de expediente, com apresentação de cópia simples do documento de identificação e comprovante de residência.

2.1. Poderão inscrever-se para concorrer à eleição:

- a) pais ou responsáveis legais dos estudantes regularmente matriculados na escola e com frequência regular;

- b) estudantes maiores de 10 anos de idade regularmente matriculados na escola e frequentes;
- c) professores e servidores em efetivo exercício na escola.

2.2. Os conselheiros deverão guardar vínculo formal com as categorias que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à inscrição no processo eletivo.

2.3. Para concorrer às categorias dos pais ou responsáveis legais dos estudantes e da comunidade local não poderão inscrever-se servidores públicos lotados na respectiva unidade escolar.

2.4. A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato.

3. A eleição se dará mediante voto direto e secreto, ou por aclamação, conforme decidido pelo próprio segmento no momento da reunião.

3.1. Caso a votação seja em cédula, esta deverá ser identificada com o respectivo segmento e depositada em urna.

3.2. Terão direito a voto: os servidores em efetivo exercício na escola, pais ou responsáveis e estudantes efetivamente matriculados maiores de 10 anos de idade.

3.3. No segmento dos professores, o integrante do quadro próprio do magistério detentor de dois padrões nesta unidade escolar, terá direito a um voto.

3.4. Nenhum membro da comunidade escolar poderá votar em mais de uma categoria, ainda que represente segmentos diversos ou acumule funções, respeitada a seguinte hierarquia:

- a) professor;
- b) Suporte Pedagógico;
- c) servidor públicos que exerce atividades administrativas na escola;
- d) pai/responsável legal.

3.5. No segmento dos pais ou responsáveis legais, o voto será um por família (pai ou mãe ou responsável legal), independentemente do número de filhos matriculados na escola.

3.6. Não serão permitidos votos por procuração.

3.7. A votação terá validade com a participação de qualquer quantidade de eleitores.

3.8. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem maioria simples do total de votos válidos.

3.9. Havendo empate na votação e não havendo renúncia de nenhum dos candidatos, proceder-se-á o desempate observando-se a seguinte ordem de preferência:

- a) pela maior idade;
- b) pela data de admissão mais antiga;
- c) sorteio.

3.10. Havendo candidato único inscrito a eleição ocorrerá necessariamente por aclamação.

3.11. Não havendo candidato inscrito para determinado segmento, os pares deverão reunir-se na data e horário estabelecidos neste Edital, indicando um titular e um suplente representante de sua categoria.

4. A Comissão Eleitoral divulgará no prazo de 2 (dois) dias após o fim da data de inscrições a lista de candidatos de cada segmento, se houver.

5. Poderá ser realizada Campanha Eleitoral desde que não prejudique o funcionamento regular da unidade escolar.

6. O resultado das eleições será lavrado em Ata, a qual deverá ser anexada a lista de votantes, com as respectivas assinaturas.

6.1. A apuração e a divulgação dos resultados das eleições de cada segmento ocorrerão com o encerramento imediato das votações pela Comissão Eleitoral.

7. Qualquer recurso relativo ao processo de eleição deverá ser apresentado à Comissão Eleitoral, no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência.

7.1. No prazo máximo de 2 (dois) dias, a Comissão Eleitoral apreciará os recursos e divulgará seu resultado.

8. Será observado o seguinte cronograma eleitoral:

DATA	HORÁRIO	LOCAL	EVENTO
16/09	-	Diário Oficial Eletrônico do Município e secretaria da unidade escolar	Publicação Edital de convocação para assembleia de eleição do Conselho Escolar
De 16/09 a 19/09	-	Dependências da unidade escolar	Período de divulgação na Comunidade Escolar sobre a importância do Conselho Escolar e relevância das eleições dos seus membros, de modo que seja estimulada a participação dos seus segmentos, podendo utilizar cartazes, panfletos, faixas e outros meios de comunicação

De 16/09 a 24/09	das 7h30 às 16h	Secretaria da unidade escolar	Inscrição de candidatos a Conselheiro Escolar
25/09	Até às 16h	Diário Oficial Eletrônico do Município e secretaria da unidade escolar	Divulgação da lista de candidatos a Conselheiro Escolar, por segmento, aptos a concorrer à Eleição
26/09	A ser definido	Dependências da unidade escolar	Assembleia de Eleição
26/09	Imediatamente após encerramento das votações	Dependências da unidade escolar	Apuração e Divulgação dos resultados das eleições
Até 30/09	das 7h30 às 16h	Secretaria da unidade escolar	Interposição de Recurso do resultado da eleição
Até 20/10	Até às 16h	Secretaria da unidade escolar	Resposta Recursos (caso haja)

9. Este Edital deverá ser impresso, publicizado e afixado em local de fácil acesso e visível a todos os membros da comunidade escolar e da comunidade local.

10. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

Cândido Rodrigues/SP, 16 de setembro de 2025.

NOME	ASSINATURA
Cícera O. dos Nascimento	Cícera O. dos Nascimento
Neusa de Oliveira Afonso	Neusa de Oliveira Afonso
Silvia S. B. Santello	Silvia S. B. Santello